Prefeitura de Aquiraz
Fls. 52
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 08 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 052/2023, de 06 de julho de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizaram-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentraram-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuaram-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO DO ESTUDO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Prefeitura Municipal de Aquiraz
amigo unicef
25
Fls. 53

A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviços especializados para a realização de **Curso de Formação de Agentes de Trânsito**, destinado aos candidatos convocados no âmbito do concurso público para provimento de cargos de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Aquiraz/CE, em conformidade com as exigências estabelecidas no respectivo edital e na legislação aplicável.

A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar a adequada formação técnica e profissional dos candidatos, proporcionando-lhes os conhecimentos teóricos e práticos indispensáveis ao exercício das atribuições inerentes ao cargo, especialmente no que se refere à legislação de trânsito, fiscalização, operação viária, educação para o trânsito, segurança viária e demais competências necessárias ao desempenho das atividades de competência do órgão municipal de trânsito.

Ressalta-se que o Curso de Formação constitui etapa prevista no certame, possuindo caráter classificatório, conforme estabelecido no respectivo edital, sendo necessária sua realização para o regular prosseguimento do concurso público e o cumprimento das etapas estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de ampliar e fortalecer o efetivo de agentes de trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTT de Aquiraz, contribuindo para o aprimoramento das atividades de fiscalização, ordenamento e controle do trânsito, prevenção de sinistros, promoção da segurança viária e atendimento às demandas da população.

Nesse contexto, a ausência de profissionais devidamente capacitados pode comprometer a eficiência das ações de fiscalização e de organização do trânsito municipal, especialmente diante da necessidade de garantir a mobilidade urbana, a segurança dos usuários das vias públicas e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações pertinentes.

Dessa forma, a contratação de empresa ou instituição especializada para a execução do Curso de Formação mostra-se necessária para assegurar a adequada qualificação dos candidatos, mediante conteúdo programático compatível com as exigências legais e editalícias, profissionais habilitados e estrutura apropriada à realização das atividades previstas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos de trânsito, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação pretendida representa medida necessária para viabilizar a realização do Curso de Formação, atender às exigências do concurso público e contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional da SMTT de Aquiraz, com reflexos positivos na segurança viária, na organização do trânsito e na qualidade dos serviços prestados à população.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 07911696000157-0-000010/2026 e DFD de nº 26.10.08.400-01.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Solução 01 – Realização do curso diretamente pela Administração Municipal: essa alternativa pressupõe a existência de estrutura física adequada, profissionais qualificados, recursos didáticos, equipamentos e capacidade operacional suficientes para planejar, coordenar e executar todas as atividades previstas no curso. Sua adoção dependeria da comprovação de que o Município dispõe dos meios necessários para atender aos requisitos técnicos e legais exigidos, sem comprometer a execução de suas demais atribuições.

Solução 02 – Contratação de empresa ou instituição especializada: consiste na contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional para planejar e executar o Curso de Formação de Agentes de Trânsito, disponibilizando profissionais habilitados, metodologia de ensino, materiais didáticos e demais recursos necessários à realização das atividades teóricas e práticas, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.

Solução 03 – Cooperação com outros órgãos ou instituições públicas: consiste na possibilidade de formalização de parceria ou instrumento de cooperação com instituições que disponham de capacidade para realizar a formação pretendida, desde que exista viabilidade jurídica, disponibilidade operacional e compatibilidade com as exigências do concurso público.

ANÁLISE: Com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTT do Município de Aquiraz/CE, foi realizada uma análise das possíveis soluções para a execução do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como a necessidade de cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

CONCLUSÃO – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO 02: Após a análise das alternativas apresentadas, a Solução 02 – Contratação de empresa ou instituição especializada é indicada como a mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de realizar o Curso de Formação de Agentes de Trânsito de maneira organizada, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de contar com estrutura técnica e pedagógica especializada para a execução integral dos serviços, reduzindo a necessidade de mobilização direta de recursos humanos e materiais próprios do Município para organizar e ministrar o curso. Além disso, a concentração das atividades em uma única contratada favorece a integração dos conteúdos, a uniformidade metodológica e a definição clara das responsabilidades pela execução dos serviços.

A solução também permite à SMTT concentrar seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual, verificando o cumprimento do conteúdo programático, da carga horária, do cronograma e das demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Em comparação com a realização direta pela Administração, a contratação especializada poderá reduzir a necessidade de estruturação interna específica para a execução do curso. Em relação à cooperação com outros órgãos públicos, poderá oferecer maior previsibilidade quanto à organização e à execução dos serviços, desde que confirmadas a disponibilidade da empresa, sua capacidade técnica e a adequação das condições propostas.

Sob o aspecto econômico, a escolha deverá ser respaldada por pesquisa de preços e análise da compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado, de modo a demonstrar a vantajosidade da solução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando que o procedimento será realizado por dispensa de licitação, a Administração deverá, ainda, comprovar o enquadramento em hipótese legal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e atender aos requisitos de instrução processual, habilitação da contratada, justificativa do preço e demais exigências pertinentes à contratação direta.

Dessa forma, **conclui-se pela escolha da Solução 02 – Contratação de empresa ou instituição especializada**, por apresentar condições potencialmente mais adequadas para atender à necessidade identificada pela SMTT de Aquiraz/CE, desde que a pesquisa de mercado e os demais elementos do processo confirmem sua viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1. As quantidades da contratação serão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MATERIAL	UNID.	QTDE
01	Curso de Formação de Agentes de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula, conforme Portaria SENATRAN nº 966/2022.	SERVIÇO	1

A estimativa da quantidade para a presente contratação foi definida considerando a necessidade de realização do Curso de Formação de Agentes de Trânsito destinado aos candidatos participantes do

concurso público para provimento de cargos de Agente da Autoridade de Trânsito do Município de Aquiraz/CE, observadas as disposições do edital do certame e o planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTT.

Para fins de dimensionamento da contratação, deverá ser considerado o quantitativo de candidatos convocados para participar do Curso de Formação, conforme as regras estabelecidas no edital do concurso público e os atos de convocação expedidos pela Administração Municipal.

A memória de cálculo da quantidade estimada deverá considerar o número de candidatos a serem atendidos, a carga horária prevista, o conteúdo programático, a necessidade de atividades teóricas e práticas e a estrutura necessária à adequada execução do curso, de modo a garantir o atendimento integral da demanda administrativa.

O quantitativo estimado deverá ser fundamentado nos documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o edital do concurso público, os atos de convocação dos candidatos, os levantamentos realizados pela SMTT e demais documentos que comprovem a necessidade da contratação.

A contratação deverá ser dimensionada de forma a atender à totalidade dos candidatos previstos para a etapa de formação, evitando insuficiência de vagas, necessidade de contratações complementares ou despesas adicionais decorrentes de falhas no planejamento.

Ressalta-se que o curso deverá ser organizado em turmas com o limite máximo de 15 (quinze) participantes, visando favorecer o acompanhamento pedagógico e a qualidade do processo de aprendizagem. A avaliação final, de responsabilidade da contratada, será composta por 50 (cinquenta) questões do tipo verdadeiro ou falso, atribuindo-se 1 (um) ponto a cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a adequada execução do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, dimensionando os serviços de acordo com a quantidade de candidatos a serem atendidos e as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTT de Aquiraz. A medida busca garantir a qualidade da formação, o cumprimento das exigências previstas no edital do concurso público e a aplicação eficiente e racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Após escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

Fls. 57

A análise de mercado foi realizada consoante o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R$ **38.982,45** (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Dispensa de licitação
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO	Na sua totalidade/integralidade. Execução única.

a) Detalhamento da solução escolhida

A solução consiste na contratação de instituição ou empresa especializada para o planejamento, organização e execução de curso de formação de agentes de trânsito, por meio de **dispensa de licitação**, em formato eletrônico, considerando que o valor estimado está abaixo do limite legal estabelecido para esta modalidade de contratação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização vigente. A execução ocorrerá de forma integral, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) Do critério de julgamento escolhido

O critério de julgamento pelo **menor preço por item** foi adotado visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade do curso, do cumprimento da carga horária e da observância dos requisitos técnicos e legais aplicáveis à formação dos agentes de trânsito.

c) Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência,

competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

d) <u>Da manutenção e assistência técnica</u>
Não se aplica ao presente objeto ante a sua natureza e especificação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto. Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto.

Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto, contudo, as contratações e emissão de ordem de compras poderão ser parceladas conforme demanda.

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)
Entendem-se como requisitos da contratação o conjunto de condições, exigências e critérios necessários para assegurar a adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Considerando que a contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, deverão ser observados os requisitos técnicos e operacionais

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unicef
Fls 25
Rubrica

estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a apresentação dos documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis e pertinentes ao objeto, de modo a demonstrar a capacidade da empresa ou do profissional a ser contratado para executar satisfatoriamente os serviços, em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

9.1.1. Requisitos da solução:

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados para a realização de curso de formação de agentes de trânsito, destinado aos candidatos convocados pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, especialmente a Portaria SENATRAN nº 966/2022, ou outra que venha a substituí-la, observando-se a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia de ensino e os demais requisitos aplicáveis à formação. O curso deverá ser realizado integralmente na modalidade presencial, por profissionais devidamente qualificados, com disponibilização de instrutores, materiais didáticos, estrutura física e demais recursos necessários à adequada execução das atividades teóricas e práticas, quando previstas, assegurando o cumprimento integral da programação e a emissão dos certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios de frequência e aproveitamento exigidos. A contratada deverá, ainda, apresentar comprovação de sua capacidade técnica para a execução do objeto, bem como garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as condições definidas no procedimento de dispensa de licitação.

9.1.2. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.2.2. Para fins de **qualificação técnica**, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos:

a) A instituição ou empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O atestado deverá conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição dos serviços executados, período ou referência da execução, identificação do responsável e dados que permitam eventual diligência.

c) Indicação do pessoal técnico, com no mínimo 04 profissionais da área do direito ou segurança, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e comporá o quadro permanente da licitante para fins de execução dos serviços.

d) Apresentação da comprovação dos profissionais que comporão a Banca Examinadora da Licitante, todos com nível superior em direito ou segurança e, no mínimo, especialização ou mestrado.

e) Pelo menos 50% (cinquenta por cento) da equipe técnica apresentada deverá ser composta por profissionais com títulos de mestre ou doutor nas áreas supracitadas, não sendo aceita, para esse fim, mera declaração de conclusão ou de aprovação em curso. Assim, será obrigatória a apresentação dos respectivos certificados, de forma a comprovar a qualificação acadêmica exigida.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unicef
60
25
Fls.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.
g) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

g.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

g.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

g.3 Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

g.4. Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro; e

g.5. Caso o(s) profissional(is) indicado(s) ainda não possua(m) vínculo empregatício com a licitante no momento da habilitação, a licitante poderá apresentar Declaração de Compromisso, assinada pelo representante legal da empresa e pelo(s) respectivo(s) profissional(is), informando que, caso a licitante seja declarada vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato com o Município de Aquiraz/CE, será apresentada a comprovação de vínculo empregatício em alguma das formas previstas acima. (Conforme Acórdão 1447/2015-TCU Plenário).

9.1.2.3. Declarações
a) Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

9.1.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da homologação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:
a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade compatível com o objeto da contratação;

b) Comprovação de capacidade técnica para o planejamento, a organização e a execução de curso de formação de agentes de trânsito, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s) que demonstre(m) experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto;

Prefeitura Municipal de Aquiraz
selo unicef
Fls. 25
Rubrica

c) Apresentação de documentação que comprove a qualificação dos profissionais responsáveis pela coordenação, instrução e execução do curso, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

d) Apresentação de proposta de execução do curso, contendo programação, conteúdo programático, carga horária, metodologia, cronograma e indicação dos recursos humanos e materiais necessários à realização das atividades;

e) Comprovação de que o curso será realizado integralmente na modalidade presencial, observando a carga horária, os conteúdos e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável à formação de agentes de trânsito;

f) Apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira, quando exigíveis, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no procedimento de dispensa de licitação.

9.1.4. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

a) Requisitos técnicos e funcionais: a contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar o planejamento, a organização e a execução do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, contemplando o conteúdo programático, a carga horária, as atividades teóricas e práticas e os demais requisitos previstos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

b) Qualificação profissional: a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados para ministrar as disciplinas e desenvolver as atividades previstas na programação do curso, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

c) Modalidade de execução: o curso deverá ser realizado integralmente na modalidade presencial, conforme as condições estabelecidas pela Administração e em observância à regulamentação aplicável à formação de agentes de trânsito, especialmente à Portaria SENATRAN nº 966/2022, quando pertinente.

d) Requisitos legais: a contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigíveis para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do procedimento de dispensa de licitação.

e) Requisitos temporais: a execução do curso deverá respeitar os prazos, o cronograma e as demais condições definidos pela SMTT de Aquiraz/CE, de modo a atender à necessidade administrativa de formação dos profissionais indicados pela Secretaria.

f) Requisitos de acompanhamento e avaliação: a contratada deverá fornecer os registros necessários à comprovação da execução do curso, incluindo controle de frequência, acompanhamento das atividades, resultados das avaliações, quando previstas, e documentação comprobatória da

conclusão e do aproveitamento dos participantes, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

g) Requisitos de qualidade e segurança: a contratada deverá assegurar condições adequadas para a realização das atividades presenciais, disponibilizando os recursos didáticos e materiais necessários e adotando medidas de segurança compatíveis com as atividades desenvolvidas.

h) Obrigações contratuais: a contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas identificadas durante a prestação.

Justificativa: Os requisitos estabelecidos são necessários para assegurar que a contratação atenda efetivamente à necessidade da Administração Pública, garantindo a adequada formação dos agentes de trânsito, a qualidade do ensino, o cumprimento da regulamentação aplicável e a execução satisfatória do objeto. As exigências deverão ser proporcionais à natureza do serviço e restritas ao necessário para garantir a adequada execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

NÃO SE APLICA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

NÃO SE APLICA.

PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com a contratação de instituição ou empresa especializada para o planejamento, a organização e a execução do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (SMTT) de Aquiraz/CE pretende alcançar resultados positivos quanto à economicidade, à eficiência administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em termos de economicidade, busca-se contratar uma solução que apresente a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, considerando o valor da contratação, a qualidade dos serviços, a qualificação dos profissionais responsáveis pela formação e o cumprimento integral da programação estabelecida no Termo de Referência. A contratação de instituição ou empresa especializada também visa evitar despesas adicionais decorrentes da necessidade de estruturar

internamente o curso, contratar instrutores individualmente ou adquirir recursos específicos para sua realização.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se proporcionar a formação adequada aos profissionais indicados pela SMTT, contribuindo para o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e práticos necessários ao exercício das atribuições dos agentes de trânsito. Dessa forma, busca-se aprimorar a capacidade operacional da Secretaria, fortalecer a atuação dos profissionais e contribuir para a melhoria dos serviços de fiscalização, operação e segurança viária no Município.

Em relação aos recursos materiais, a contratação de empresa ou instituição especializada deverá permitir o aproveitamento da estrutura física, dos materiais didáticos, dos equipamentos e dos demais recursos necessários à execução do curso, disponibilizados pela contratada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, reduzindo a necessidade de utilização ou aquisição de recursos próprios da Administração para essa finalidade.

No que se refere aos recursos financeiros, pretende-se assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a compatibilidade entre o valor contratado e os serviços efetivamente prestados, com acompanhamento da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Como resultados concretos, esperam-se:

a) Capacitação dos profissionais indicados pela SMTT, conforme os requisitos e a programação estabelecidos para o curso de formação;

b) Cumprimento integral da carga horária e do conteúdo programático previstos, com realização das atividades na modalidade 100% presencial;

c) Utilização eficiente dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, evitando despesas desnecessárias e sobreposição de esforços administrativos;

d) Redução da necessidade de mobilização de estrutura própria da Administração para planejamento e execução do curso;

e) Melhoria da qualificação técnica dos profissionais, contribuindo para o desempenho adequado das atividades de trânsito e para o fortalecimento da segurança viária no Município;

f) Garantia de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, mediante verificação da frequência dos participantes, do cumprimento do cronograma e da apresentação dos documentos comprobatórios exigidos;

g) Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à formação dos agentes de trânsito.

Para verificar o alcance dos resultados pretendidos, a SMTT poderá utilizar como parâmetros de acompanhamento o cumprimento da carga horária contratada, a execução do conteúdo programático, a frequência dos participantes, a realização das avaliações previstas e a entrega da

documentação comprobatória da conclusão do curso, conforme as disposições do Termo de Referência.

Assim, a contratação por meio de dispensa de licitação, observados os requisitos legais para seu enquadramento e processamento, deverá proporcionar uma solução eficiente e economicamente adequada à necessidade administrativa, contribuindo para a qualificação dos profissionais e para o aprimoramento das atividades desempenhadas pela SMTT de Aquiraz/CE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações, se for o caso.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de instituição ou empresa especializada para o planejamento, a organização e a execução do Curso de Formação de Agentes de Trânsito mostra-se adequada e necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (SMTT) de Aquiraz/CE, considerando a necessidade de qualificação dos profissionais indicados pela Administração para o exercício das atividades relacionadas à fiscalização, à operação e à segurança do trânsito.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, uma vez que possibilita a realização do curso por entidade com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados, recursos didáticos e estrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, a carga horária, o conteúdo programático e a modalidade integralmente presencial estabelecida no Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta potencial para proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao permitir que a Administração utilize a estrutura e a experiência da contratada para executar o serviço, reduzindo a necessidade de mobilização de recursos humanos e materiais próprios para o planejamento e a realização do curso. A viabilidade

econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços e demonstração da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que a adoção do procedimento de dispensa de licitação deverá estar devidamente fundamentada no enquadramento legal aplicável, com comprovação dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da escolha do contratado, à compatibilidade do preço com o mercado e à documentação necessária à instrução do processo administrativo.

Dessa forma, opina-se conclusivamente pela adequação e viabilidade da solução proposta, considerando que a contratação pretendida atende à necessidade identificada pela SMTT de Aquiraz/CE e poderá contribuir para a formação e a qualificação dos profissionais indicados, desde que sejam observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas pertinentes e que o processo de dispensa de licitação esteja devidamente instruído e fundamentado.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo de contratação, com a adoção das providências necessárias à formalização da dispensa de licitação e à posterior execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARTE E – ANEXOS

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ANEXO II DO ETP - FASE DE IRP OU SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

AQUIRAZ/CE, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Glauberto P. Fernandes. **GLAUBERTO PINHEIRO FERNANDES** **DIRETOR ADM. FINANCEIRO** **SMTT**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **EVERTON ACÁCIO MORAIS** **SECRETÁRIO** **SMTT**

ANEXO I DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 108
Rubrica

EM ANEXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
RUA DA INTEGRAÇÃO, S/N, - Centro - CEP: 61700-000 - Aquiraz\CE CNPJ: 07.911.696/0001-57
Tel: (85)40628090 - Email: compras@aquiraz.ce.gov.br - Site: www.aquiraz.ce.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.26.10.08.400-01 - DATA: 08/10/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
Setor:	TRÂNSITO E TRANSPORTE		
Ordenador:	EVERTON ACACIO MORAIS		
Responsável:	EVERTON ACACIO MORAIS		
Categoria:	SERVIÇO	**Contratação:**	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	MÉDIO		
Data previsão:	30/10/2026		

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, como etapa integrante do concurso público em andamento, regido pelo Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos de Agentes de Trânsito do Município de Aquiraz/CE. A contratação de instituição ou empresa especializada visa assegurar a execução do curso de formação, em conformidade com os requisitos previstos no edital do certame, na regulamentação da SENATRAN e na legislação de trânsito vigente, possibilitando o adequado prosseguimento do concurso e a formação dos profissionais para o exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito.

Especificações dos itens e quantitativos

Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R$)	Valor total(R$)
1	**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO** Curso de Formação de Agentes de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula, conforme Portaria SENATRAN nº 966/2022	SERVIÇO	1	60.000,00	60.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Aquiraz-CE, 8 de Outubro de 2026.

Everton Acacio Morais
Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
https://transparencia.acontratacao.com.br/pmaquiraz/dfd
CHAVE: 4002bcd5af28e0b28ffc34c3b0ec3733

ANEXO II DO ETP - FASE DE IRP OU SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 112
Rubrica

EM ANEXO.

OFÍCIO Nº 222/2026 – SMTT/PMA

SOLICITAÇÃO

A
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE.

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A CONFECÇÃO DE ESTIMATIVA E BALIZAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVA.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

2. DESCRITIVO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO - MATERIAL	UNID.	QTDE
01	21172	Curso de Formação de Agentes de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula, conforme Portaria SENATRAN nº 966/2022.	SERVIÇO	1

2.1. O curso deverá possuir carga horária mínima de 200 (duzentas) horas-aula, sendo considerada hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos, conforme a Portaria SENATRAN nº 966/2022.

2.2. A carga horária será distribuída em 9 (nove) módulos curriculares, compreendendo formação teórica e prática, conforme matriz curricular apresentada neste Termo de Referência.

2.1.1.2.3. A programação deverá ser realizada **integralmente na modalidade presencial (100%)**, abrangendo todas as atividades teóricas e práticas previstas, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022 e demais normas aplicáveis, devendo ser cumprida integralmente a carga horária estabelecida para o curso.

2.4. A execução deverá contemplar aulas teóricas, atividades práticas, estudos de caso, exercícios, avaliações, atividades de fiscalização e operação de trânsito, quando aplicáveis, bem como demais estratégias pedagógicas necessárias à formação dos participantes.

2.5. O curso deverá observar o limite de **até 15 (quinze) participantes** por turma e, em regime intensivo, não poderá exceder 12 (doze) horas-aula por dia.

2.6. A contratação compreenderá todos os recursos humanos, materiais, didáticos, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução do curso, conforme as responsabilidades definidas no instrumento de contratação.

2.7. A descrição do objeto não estabelece preferência, indicação ou direcionamento a determinada empresa, instituição, profissional, metodologia ou marca, devendo ser assegurada a participação dos interessados que atendam aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

3. DETALHAMENTO

3.1. Detalhamento do fornecimento/execução:

3.1.1. O objeto deste procedimento administrativo não se enquadra como sendo bem, item ou serviço de luxo, conforme vedação disposta no Decreto Municipal nº 008/2023, de 30 de janeiro de 2023.
3.1.2. Os serviços deverão contemplar a execução integral do curso de formação, incluindo planejamento, organização, disponibilização de instrutores devidamente habilitados e qualificados, material didático, recursos necessários à realização das atividades, acompanhamento da frequência e aproveitamento dos participantes, bem como demais providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
3.1.3. A empresa contratada deverá executar o curso de acordo com o conteúdo programático, carga horária, metodologia, cronograma e demais requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo a qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados.
3.1.4. Na presente contratação, não se fez necessária a exigência de marca, modelo ou fornecedor pré-definido, devendo ser observadas, contudo, as qualificações técnicas e demais requisitos

estabelecidos para a execução dos serviços, especialmente quanto à qualificação dos profissionais responsáveis pela ministração do curso.

3.1.5. O quantitativo para fins de cotação e execução dos serviços será exatamente aquele definido no campo "QTDE" da planilha de itens, correspondente ao número de participantes, turmas, horas-aula ou outra unidade de medida prevista na contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.6. A contratada deverá disponibilizar, quando previsto nas especificações do objeto, os materiais didáticos e demais recursos necessários à realização do curso, bem como emitir os respectivos certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos.

3.1.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, normas técnicas e regulamentações específicas relacionadas ao curso de formação, bem como de acordo com as orientações e determinações da Administração, devendo a contratada corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços.

3.2. Do planejamento da contratação:

3.2.1. **Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2026:** A(s) DFD(S) que embasam a presente solicitação foi extraída do Plano de Contratação Anual – PCA para o exercício de 2026 de ID n.º 07911696000157-0-000010/2026.

3.2.2. **Documentos de Formalização da Demanda - DFD relacionada ao objeto:** A presente solicitação foi confeccionada com base na DFD de ID n.º 26.10.08.400-01 datado em 08/10/2026 constantes do Plano de Contratação Anual – PCA constante do item 3.2.1 deste documento.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços contratados será realizada conforme a necessidade e programação da unidade administrativa contratante, durante o prazo de vigência do contrato, mediante a expedição de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, ou outro instrumento formal equivalente, pela unidade administrativa competente, contendo as informações necessárias à execução do curso, tais como período de realização, quantidade de participantes, carga horária, local, cronograma e demais condições pertinentes à prestação dos serviços.

5. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser **concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço/Autorização de Execução/Nota de Empenho**, ou outro instrumento formal equivalente, e do recebimento da respectiva autorização pela CONTRATADA, devendo ser realizadas, dentro desse prazo, todas as atividades necessárias à completa execução do curso de formação, incluindo planejamento, organização, disponibilização de instrutores, realização das aulas e demais atividades previstas no conteúdo programático, aplicação de avaliações, controle de frequência e aproveitamento dos participantes, bem como a emissão dos respectivos certificados, quando cabível.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando houver necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
7.1.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ainda ser restabelecido em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como pela superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, observado o disposto na legislação aplicável.
7.1.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação do índice e da periodicidade estabelecidos no contrato, observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4. Os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA e devidamente instruídos com os documentos comprobatórios dos fatos que fundamentem a solicitação, cabendo à Administração proceder à análise e manifestação quanto ao pedido, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

8. DA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. Na hipótese de os preços contratados se mostrarem incompatíveis com os valores praticados no mercado em decorrência de circunstâncias supervenientes, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a revisão dos valores, mediante negociação entre as partes, observadas as condições estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Caso ocorram fatos supervenientes que comprovadamente alterem os custos necessários à execução dos serviços e comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória dos fatos e dos impactos efetivamente suportados.
8.3. A análise de eventual pedido de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à comprovação da ocorrência do fato superveniente, de sua

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do processo administrativo de contratação direta e da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como demais normas aplicáveis à execução do objeto.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este Contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos, carga horária, conteúdo programático, cronograma e demais requisitos estabelecidos para a realização do curso de formação;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela Administração, às expensas da CONTRATADA, quando decorrentes de sua responsabilidade;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Comunicar à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua extensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, quando necessário;

i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) A Administração terá o prazo estabelecido no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as solicitações relacionadas à execução contratual, admitida a prorrogação motivada, por igual período, quando cabível;

k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, observados os requisitos legais, a documentação apresentada e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, instrutores, prepostos ou subordinados;

m) Indicar o local, data e horário para realização do curso, quando tais definições forem de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

n) Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais destinados à execução dos serviços, quando necessário, desde que previamente autorizados e observadas as normas de segurança e demais regras estabelecidas pela Administração;

o) Fornecer à CONTRATADA, quando de sua responsabilidade, as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

p) Atestar a execução dos serviços após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.3.1. São obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

11.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação direta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pela adequada e integral execução dos serviços de curso de formação, observando a carga horária, o conteúdo programático, o cronograma, a metodologia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

b) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início das atividades, ou tão logo tenha conhecimento, os motivos que possam impossibilitar ou comprometer o cumprimento do cronograma estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do Contrato ou pela autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

d) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, inadequações ou desconformidades decorrentes de sua execução, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

e) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, instrutores, prepostos ou colaboradores, não sendo reduzida ou excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE e para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no processo de contratação, observada a legislação aplicável;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade;

h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

i) Suspender ou adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as condições estabelecidas ou que possa colocar em risco a segurança dos participantes, profissionais ou terceiros;

j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas na legislação aplicável;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos necessários à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas e orientações de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços;

p) Disponibilizar instrutores, professores ou profissionais devidamente qualificados e com conhecimento compatível com o conteúdo e a natureza do curso de formação, em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços;

q) Substituir, quando necessário e mediante justificativa, profissionais que não apresentem desempenho satisfatório ou que estejam impossibilitados de participar da execução do curso, por outros profissionais de qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
r) Orientar e capacitar seus empregados, instrutores e colaboradores quanto às obrigações de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais, observando, quando aplicável, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
s) Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação pertinente, às normas aplicáveis à formação objeto da contratação e às determinações dos Poderes Públicos competentes;
t) Fornecer, quando previsto no Termo de Referência, o material didático e os demais recursos necessários à adequada realização do curso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
u) Realizar o curso de formação de acordo com o conteúdo programático, carga horária, metodologia, cronograma e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
v) Realizar o controle de frequência dos participantes e, quando previsto, os procedimentos de avaliação e aferição de aproveitamento, disponibilizando à CONTRATANTE os respectivos registros;
w) Emitir e entregar os certificados de conclusão ou participação aos alunos que atenderem aos requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos para o curso, quando cabível;
x) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, quando utilizada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu recebimento;
y) Iniciar e executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, contado do recebimento da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**, observando rigorosamente as condições estabelecidas no processo de contratação direta e na proposta apresentada;
z) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas aos profissionais empregados ou contratados para a realização do curso;
aa) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
ab) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações relacionadas à execução dos serviços, bem como comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que possa comprometer o cumprimento do objeto;
ac) Manter a documentação, registros de frequência, avaliações, certificados e demais documentos relacionados à execução do curso organizados e disponíveis para consulta da fiscalização, pelo período exigido pela legislação aplicável;
ad) Não utilizar, reproduzir ou divulgar informações, documentos, imagens, dados pessoais ou materiais fornecidos pela CONTRATANTE para finalidade diversa da execução do objeto, salvo mediante autorização expressa ou quando exigido por lei;
ae) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
af) Responder integralmente pela qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados, inclusive pelos atos praticados por seus instrutores, empregados, prepostos ou demais profissionais envolvidos na execução do objeto;
ag) Quando constatada qualquer inadequação na execução do curso em relação ao conteúdo programático, carga horária, metodologia, cronograma ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, promover, às suas expensas, as correções ou complementações determinadas pela fiscalização, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

repercussão efetiva sobre os custos da contratação e do nexo de causalidade entre o fato alegado e a alteração dos custos, nos termos da legislação aplicável.
8.4. A eventual alteração dos preços contratados somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo instrumento, quando exigível, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do **IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições previstas no contrato e na legislação vigente.
9.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando-se, para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida para fins de cálculo provisório, promovendo-se o ajuste das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.
9.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado por determinação legal, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser estabelecido pela legislação aplicável.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial para o reajustamento dos valores remanescentes, mediante formalização do instrumento cabível, observada a legislação vigente.
9.8. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando não houver alteração das condições contratuais que exija a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato sujeitará a empresa às penalidades e sanções administrativas previstas neste instrumento e na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.
10.1.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, na forma da legislação aplicável.
10.1.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, quando cabível, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Fls. 119

12. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota Fiscal/Fatura** e do atesto da efetiva execução dos serviços pelo fiscal do Contrato, mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e apresentação da documentação necessária ao processamento da despesa, observados os normativos internos aplicáveis ao processo de pagamento, as condições estabelecidas neste Contrato e a **ordem cronológica de pagamentos**, nos termos da legislação vigente.

AQUIRAZ/CE, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EVERTON ACÁCIO MORAIS
SECRETÁRIO DA SMTT
ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

ANEXO III DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 128
Rubrica

EM ANEXO.

ANEXO III DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 124

EM ANEXO.

selo unicef 2021-2024 25

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 122
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

DATA DO INÍCIO

14/10/2026

Nº DO PROCESSO

19.2026.10.14.0001

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

DESTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA TÉCNICA, COTAÇÕES DE PREÇOS E MAPA

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 123
Rubrica

DESPACHO

Aquiraz, 14 de outubro de 2026.

A(o)
Ilmo(a). Sr(a).
Everton Acácio Morais
Secretário de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Aquiraz

Assunto: Cotações de Preço

Senhor(a) Secretário(a),

Após realizada prévia Cotações de Preços, venho por meio deste informar o valor global médio de **R$ 38.982,45 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** para o objeto que versa sobre o(a) **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE,** conforme Nota Técnica, cotações de preços e mapa em anexo.

Atenciosamente,

MARIA ALYNE DO VALE PEIXOTO
Presidente da Comissão de Compras
Matricula: 190289-0

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 124
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PESQUISAS DE PREÇOS
NOTA TÉCNICA

Nº 202610140001

01. INTRODUÇÃO

A etapa das pesquisas de preços consiste no levantamento de valores, margens ou preços para fins de balizamento administrativo em uma referência de preços, servindo, ainda, de base para fins de dimensionamento de recursos, verificando a existência de preço justo e da correta estimativa, como também, para várias outras finalidades administrativas no âmbito do procedimento de contratação.

O Tribunal de Contas da União - TCU, na decisão proferida no Acórdão nº 769/2013 – Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

Nesse sentido e, em atendimento ao Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023 e a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Comissão de Compras designada a este fim, instruiu a presente nota técnica para fins de embasamento, instrução e formalização do procedimento de pesquisas e coletas de preços, a que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE,** nos termos de como se segue.

02. FORMALIZAÇÃO PROCEDIMENTAL, MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Inicialmente, deve-se considerar que o município de Aquiraz editou o Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, a qual disciplina especificamente o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Aquiraz, logo, ficando o mesmo adotado como norma referencial a ser seguida, assim como, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

No que tange a formalização do procedimento de pesquisas de preços e confecção de orçamento, os normativos acima citados utilizam como parâmetros de mensuração, os elementos mínimos para fins de instrução processual, a qual passaremos a discorrer sobre os mesmos:

1) Descrição do objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 125
Rubrica

2) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento.
As pesquisas de preços são realizadas através da Comissão de Compras, a qual encontra-se vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento do Município.

Os procedimentos de pesquisa de preços podem ser executados por qualquer servidor integrante, a qual fora nomeado através de portaria administrativa de nomeação, onde, ao final, será assinala-lo por outro responsável do setor.

3) Caracterização das fontes consultadas.
Para fins de referencial e caracterização das fontes consultadas, de acordo com as normativas retromencionadas, adotou-se a utilização dos seguintes parâmetros / fontes de coleta:

> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente confeccionada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e, se for o caso, que também sejam acrescidos dos valores correspondentes a taxa de entrega, fretes, emolumentos e demais condições semelhantes ao fornecimento ou prestação de serviços em condições convencionais, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da confecção do orçamento, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa ou, fonte ou origem da escolha desses fornecedores ou, que seja de fornecedores constantes do banco de fornecedores dos cadastros de fornecedores do município; ou
> V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Nos termos do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, os preços coletados para fins de pesquisa devem ser obtidos através da utilização dos parâmetros acima mencionados, de forma combinada ou não, devendo ser coletados, **preferencialmente**, com base nos parâmetros mencionados nos incisos I e II.

Nesse sentido, importa salientar que o Município de Aquiraz/CE realizou a contratação de ferramenta eletrônica (software) para fins de busca de preços e consequente realização de coleta de preços em todas as fontes referenciais, tendo sido a empresa M2A a contratada e disponibilizada para tal fim.

Deste modo, reforça-se, que a utilização da plataforma eletrônica de coletas de preços de propriedade da empresa M2A Tecnologia Ltda realiza, justamente, a busca de valores e demais parâmetros utilizados em Órgãos Públicos, painéis oficiais, bem como, também em outras fontes de coleta, logo, trata-se de sistema amplo e completo que, além de retratar os preços oficiais finais de painéis e também os resultantes de procedimentos administrativos de contratação (exigência do inciso I do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023), também apresenta preços oriundos de contratações similares (inciso II do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023), logo,

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 126
Rubrica
selo unicef
25

nesta ótica, este mecanismo de pesquisa de preços atenderia a esta disposição normativa, sendo, sempre que possível, adotada tal ferramenta como parâmetro de coleta.

4) Série de preços coletados.

Os preços coletados são aqueles constantes do mapa de pesquisas / coletas de preços, os quais se apresentam em nível de proximidade no que tange a valores ofertados na **plataforma do Sistema de Coleta de Preços M2A Tecnologia**, tendo sido desconsiderado os valores discrepantes, inconsistentes, irrisórios, inexequíveis, sobrepreços ou, preços manifestamente impraticáveis no que tange a razoabilidade dos demais.

5) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado.

Tal análise se perfaz, sempre que possível, mediante a análise detalhada ante a apuração e verificação de cada dado, não se limitando, com isso, na busca de apenas 03 (preços), mas sim, do maior número de preços para que se obtenha segurança no valor médio proposto, inclusive, sempre que possível, mediante a confecção de uma cesta de preços.

Neste caso, utilizou-se a **média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, haja vista ser o padrão histórico utilizado no município e uma das previsões dispostas no caput do Art. 6º do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, tendo sido calculado sobre um conjunto mínimo de três ou mais preços oriundos da consulta, sendo confeccionado o valor estimado e desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, consoante as disposições do §3º do art. 6º do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023.

6) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Nos termos do §1º do art. 6º, do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, foram desconsiderados do cálculo das médias os valores excessivamente elevados e os valores inexequíveis, a partir do seguinte parâmetro objetivo:

a) Constatado preço único discrepante, o mesmo deve isolado dos demais;
b) Faz-se à média dos demais valores apurados;
c) De acordo com a média obtida, calcula-se o limite de 50% (cinquenta por cento), considerando que esse percentual reflete uma posição média e ou igualitária para esta forma de cálculo;
d) Com base no valor obtido no cálculo anterior (item c), soma-se ao valor médio (item b), para se obter a margem de referência, seja para mais ou para menos;

Deste modo, com base no §3º do art. 6º Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, constatado que o valor aferido e isolado se encontra dentro da margem no cálculo realizado anteriormente, se para mais, o mesmo será considerado como excessivamente elevado e, se para menos, os valores serão considerados como inexequíveis, devendo mesmo ser desprezado da apuração.

7) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

No presente caso não se fez necessário o detalhamento de memória de cálculo complexa, exceto, dos dados já constantes da formalização da demanda, dos valores unitários coletados, explicitados nos documentos de consultas correspondentes e no mapa de preços, refletindo-se, assim, no cálculo total, realizado em relação as unidades, quantidades, período e demais variantes estabelecidas pela autoridade competente para obtenção do valor estimado.

8) Justificativa da escolha dos fornecedores e do formato da coleta

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 127
Rubrica

Como já frisado anteriormente, o município de Aquiraz/CE realizou a contratação de ferramenta eletrônica (software) para fins de coleta de preços, tendo sido a empresa M2A a contratada para esse fim. Desde então, preferencialmente e como padrão adotado, esta plataforma tem sido utilizada como principal referencial de busca de preços para fins de confecção dos orçamentos balizativos dos procedimentos de compras no município, especialmente, pelo fato de que a referida plataforma realiza busca de forma abrangente em todas as fontes possibilitadas de acesso público, evitando-se, portanto, que a coleta fosse efetuada de forma pontual ou sem parâmetro de escolha tecnicamente definido.

Deste modo, quando localizados preços nas buscas, contudo, em número inferior ao mínimo de preços que deve ser coletado de três (caput do art. 6º do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023), entende-se que para maior segurança dos dados, a escolha isolada desta plataforma para fins de cotação, principalmente em tratando de objetos peculiares e específicos, deve, sempre que possível, ser mitigada, sobretudo, trazendo-se outras fontes de coletas, tais como: **fontes oficiais, portais**, sites especializados, pesquisa com fornecedores, banco de preços, dentre outros.

03. CONCLUSÃO

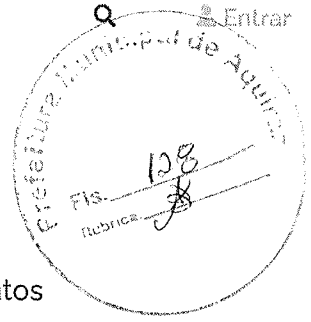
O presente processo de coleta de preços fora originado com base nas disposições do Decreto Municipal de n.º 005/2023, de 30 de janeiro de 2023, a qual disciplina especificamente o rito administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Aquiraz, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), com fins a obtenção da estimativa de preço necessária.

Nesse sentido, esse arrazoado serve para fins de motivação a que se exige a Lei nº 13.655/2018 – LINDB, devendo, portanto, ser considerado para fins de mensuração e análise dos atos adotados por este servidor e sua comissão, de modo que, todos eles foram praticados com base na normativa específica estabelecida pelo município e, pelas demais disposições e orientações da(s) autoridade(s) competente(s) do procedimento e nas melhores práticas correspondentes.

Para fins de atendimento aos requisitos acima mencionados, expede-se o orçamento de preços, parte anexa e indissociável deste.

Aquiraz/CE, 14 de outubro de 2026.

Maria Alyne do Vale Peixoto
Responsável pela pesquisa de preços
Matricula: 190289-0



Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

formação agente transito

Status

- (•) Vigentes
- () Não vigentes
- () Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

CE - Ceará

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Fontes/Plataformas

Selecione

Emenda Parlamentar

Selecione

Fornecedores/Arrematantes

Selecione

Nota Fiscal Eletrônica

Selecione

Normativos Base

Selecione

Busca avançada

Limpar campos

Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado:formação agente transito

Filtros ativos: UF: CE - Ceará

Exibindo: 1 de 1

Ordenar por:

Mais recente

Gerar Arquivo de Resultados (.csv) Gerar Arquivo de Resultados (.xlsx) Imprimir Resultados

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 109
Rubrica

Contrato nº 2025/0512.03/2025

Data da última atualização: 08/12/2025 **Data da Publicação no PNCP:** 08/12/2025

Id contrato PNCP: 07911696000157-2-000476/2025

Órgão/Entidade: 07.911.696/0001-57 - MUNICIPIO DE AQUIRAZ

Unidade executora: 981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE **Localidade da Unidade:** Aquiraz/CE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Amparo Legal da Contratação:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Data de Assinatura: 05/12/2025 **Vigência:** de 08/12/2025 a 08/12/2026

Nota Fiscal Eletrônica: Não

Fonte/Plataforma: Compras.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE.

FORNECEDOR/ARREMATANTE

CNPJ / CPF / Número de Identificação: 08.381.236/0001-27 **Nome:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

Valor Global Contratado: R$ 495.000,00

1–1 de 1 itens < 1 > 10

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 130
Rubrica

Contrato nº 22/2026

Última atualização 18/09/2026

Órgão/Entidade: 23.982.047/0001-01 - SUPERINTENDENCIA MUNICPAL DE TRNSITO - SUMTRAN

Unidade executora: 1 - SUMTRAN **Localidade da Unidade:** Jequié/BA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 014/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2026 **Data de assinatura:** 14/08/2026 **Vigência:** de 14/08/2026 a 14/08/2027

Id contrato PNCP: 23982047000101-2-000022/2026

Fonte: PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Id contratação PNCP: 23982047000101-1-000014/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, formação e atualização de agentes de trânsito da SUMTRAN, mediante realização de cursos teóricos e práticos, conforme diretrizes e normas estabelecidas pela SENATRAN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR CONTRATADO

R$ 130.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.085.332/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato-n-222026	18/09/2026 - 10:01:06

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

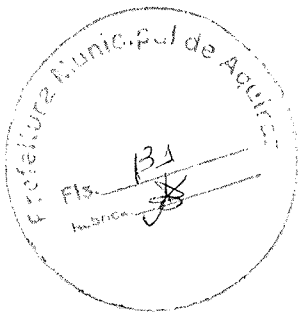
Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à coleção de informações relacionadas à licença de uso.

Fls. 132
Rubrica

CONTRATO N° 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **SUMTRAN-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e a Empresa **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**

A SUMTRAN- Superintendência Municipal de Trânsito, autarquia Municipal do Município de Jequié, Estado da Bahia, com sede na Rua Gildelito Ferraz, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º **23.982.047/0001-01**, neste ato representado pela sua Superintendente, a Senhora **KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE**, doravante designada simplesmente SUMTRAM, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.085.332/0001-32**, sediado(a) na **AV. ESPANHA, N°74, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA-BA, CEP 45.028-110**, neste ato representado por **HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade n° **762685433** e CPF n° **001.698.685-75**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 005/2026,** Tipo **MENOR PREÇO,** constante do **Processo Administrativo nº 014/2026,** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, formação e atualização de agentes de trânsito da SUMTRAN, mediante realização de cursos teóricos e práticos, conforme diretrizes e normas estabelecidas pela SENATRAN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, contemplando as fases de planejamento, execução dos serviços e encerramento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação da vigência, quando cabível, dependerá de **prévia e expressa formalização de termo aditivo**, devidamente justificado, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial apenas de atividades acessórias, desde que não comprometam a execução do objeto principal e mediante prévia autorização da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

133
Fls.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sidinei Santana Ferreira, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Conforme decreto Municipal nº 27.817/2026.

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fls. 134

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.4. Detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Und	Quant	Val Unit	Vl Total
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 966/2022 DA SENATRAN.	SER	10	1.407,9000	14.079,0000
2	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS (MOTOCICLETAS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS, CONFORME DIRETRIZES DA SENATRAN.	SER	20	1.275,6000	25.512,0000
3	CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA PORTARIA Nº 966/2022 DA SENATRAN.	SER	10	2.816,5000	28.165,0000
4	CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) HORAS/AULA, NA MODALIDADE HÍBRIDA (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA – EAD).	SER	40	1.556,1000	62.244,0000
				TOTAL DO LOTE	130.000,0000

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

Fls. 135

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Fls. 136

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são reajustáveis, com periodicidade anual, pelo índice IPCA/IBGE, tendo como data-base a: data do orçamento estimado. nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá sobre as parcelas vincendas do saldo contratual, mediante aditivo.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Categoria Econômica: Despesas Correntes
Órgão: 17 - Superintendência Municipal De Trânsito - SUMTRANS
Projeto Atividade: 2191 - Gestão das Ações da SUMTRAN
Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta)dias;
(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive quanto à eventual **prorrogação formal**, mediante termo aditivo, ou à rescisão contratual, nos termos dos arts. 105 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, 14 de setembro de 2026.

KARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SUPERITENDENTE

TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.085.332/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 43
Rubrica

Contrato nº 201-2026/2026

Última atualização 24/07/2026

Órgão/Entidade: 13.806.237/0001-06 - MUNICIPIO DE POJUCA **Unidade executora:** 983805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA **Localidade da Unidade:** Pojuca/BA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 144-2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026 **Vigência:** de 22/07/2026 a 22/01/2027

Id contrato PNCP: 13806237000106-2-000076/2026 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP **Id contratação PNCP:** 13806237000106-1-000163/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada em capacitação de 10 servidores municipais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente no CURSO - FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, com início previsto para 27 de julho de 2026.

VALOR CONTRATADO

R$ 24.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.849.959/0001-94 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FENASDETRAN - FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE DETRAN

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | **Arquivos** | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
3 Contrato n 201.2026 - FENASDETRAN.pdf	24/07/2026 - 09:24:18	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela nova Lei de Licitações.

Gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, com atribuições definidas em ato conjunto entre o Comitê e o Tribunal de Contas da União, conforme estabelecido no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O Portal é de acesso livre e gratuito na Rede Mundial de Computadores, e sua operação deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, ressalvadas as paradas programadas para manutenção ou atualização, bem como as decorrentes de caso fortuito ou força maior.

As informações disponibilizadas e constantes dos documentos e dos respectivos metadados de contratação e disponibilizadas no PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalservicos.gestao.gov.br

0800 978 9009

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 201/2026

Prefeitura Municipal de Aguiar
Fls. 141
Rubrica

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que entre si fazem, de um lado, o Município de Pojuca, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF no 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, o Sr. Shelldon Lustosa de Santana, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **FENASDETRAN - FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE DETRAN**, com sede na Rua Frederico Costa, nº 115, Brotas, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 03.849.959/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, MARIO JOSE DA CONCEICAO, brasileiro, denominado CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

Contratação de empresa especializada em capacitação de 10 servidores municipais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente no CURSO - FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO, com início previsto para 27 de julho de 2026.

Cláusula II – Forma de Execução

A capacitação iniciará no dia 27/07/2026 e terá duração 200 hs. Local: Sede STT município de Pojuca-Ba, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas-aula, distribuídas conforme cronograma previamente aprovado pela Superintendência de Trânsito e Transporte.
O curso deverá ser ministrado em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 966/2022 e demais normas aplicáveis.
As aulas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou em cronograma previamente definido entre a contratante e a contratada.
O conteúdo programático deverá contemplar todas as disciplinas obrigatórias previstas na legislação vigente.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Sendo uma parcela, com vencimento até o dia 10 (décimo) do mês vincendo, efetuando o pagamento no Efí Bank, Agência 0001, C/C nº 194313-8 em nome da FENASDETRAN.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Cláusula IV- Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V – Material Didático

A contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos necessários ao desenvolvimento do curso, em meio físico ou digital.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A frequência dos alunos deverá ser rigorosamente controlada, observando o percentual mínimo exigido para certificação. Ao término do curso, deverão ser realizadas as avaliações previstas na legislação, emitindo-se certificado apenas aos participantes aprovados e que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos.

Cláusula VIII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 146
Rubrica

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato;

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 14.133/2021 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 03.11.21
Atividade – 2.011
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1720

Cláusula XIII- Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativados serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A Gestão do presente Contrato se dará pela Gestora **Sra. ALANA CARLA BRITO E BRITO** e fiscalizado pela Servidora **Sra. ELLEN LAIS SILVA** designadas e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através do Decreto nº 966, de 07 de janeiro de 2026.

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados aPrefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula XIV - Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

O presente contrato terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, após a sua assinatura.

Cláusula XVI - Da Proteção de Dados

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE.** Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Cláusula XVII – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja e independentemente dos atuais ou futuros domicílios das partes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, em conjunto e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca, 22 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
SHELDON LUSTOSA DE SANTANA
Data/Hora: 22/07/2026 16:41h

Sheldon Lustosa de Santana
P/ SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO JOSE DA CONCEICAO
Data: 23/07/2026 17:46:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mario Jose da Conceição
P/ FED. NACIONAL DAS ASSOC. DE DETRAN

Contratada

Testemunha 01:

Nome:
R.G.:

Testemunha 02:

Nome:
R.G.:

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Contrato nº 048/2026

Última atualização 06/07/2026

Órgão/Entidade: 46.522.942/0001-30 - MUNICIPIO DE SANTO ANDRE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ **Localidade da Unidade:** Santo André/SP

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 346/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2026 **Data de assinatura:** 11/06/2026 **Vigência:** de 11/06/2026 a 10/06/2027

Id contrato PNCP: 46522942000130-2-000089/2026 **Fonte:** Obara Informática Ltda

Id contratação PNCP: 46522942000130-1-000133/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação da empresa CEVAT Resgate - Centro Educacional de Valorização Trânsito Ltda para ministrar Curso de Capacitação de Novos Agentes de Trânsito do Município de Santo André, com base na portaria SENATRAN n.º 966/2022, com carga horária de 200h/aula, exclusivamente presenciais, atendendo demanda da Secretaria de Mobilidade Urbana.

VALOR CONTRATADO

R$ 51.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.805.850/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CEVAT - RESGATE- CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
048-26-PJ - CEVATE RESGATE.pdf	06/07/2026 - 16:55:58

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 150
Rubrica

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Fls. 131

CONTRATO Nº 048/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRSA **CEVAT RESGATE – CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS NOVOS AGENTES DE TRÂNSITO, DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, e, de outro lado, **CEVAT RESGATE – CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.805.850/0001-10, estabelecida na Rua Tijuco Preto, 1593 – Tatuapé/SP, CEP: 03316-000, representada por **Francisca Genisa de Aquino Calixto, portadora do RG nº 28.668.087-7 e do CPF nº 282.685.798-38**, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização pela Secretária de Aquisição e Contratos, ao reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes no **Processo Administrativo nº 346/2026.**

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação aos novos agentes de trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme estabelecido na Portaria 966/2022 do SENATRAN.

2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

 2.1. **Forma de Execução**
 - O curso será realizado de forma **presencial**, conforme cronograma definido em comum acordo entre as partes constantes do Anexo I.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA" E DA "CONTRATANTE"

1. A "CONTRATADA" fica obrigada a prestar os serviços ajustados, em conformidade com prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 152
Rubrica

2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Constituem obrigações, sem prejuízo de outras previstas no Anexo I desse Contrato.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do Contrato: **Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego / SMU**.

2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: **Encarregado Geral II / Departamento GOFT / SMU.**

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - O valor total estimado desta contratação é de **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais**), conforme consta o quadro:

Item	Curso Profissional	Quantidade Prevista de Participantes	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Curso de Agentes de Trânsito, no município de Santo André/SP, com carga horária de 200 horas/aula, conforme disposto na Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 do SENATRAN/DF.	20	2.580,00	51.600,00

2. **FORMA DE MEDIÇÃO** - A medição dos serviços será realizada por períodos de execução, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desse Contrato.

3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado por **medição do serviço executado**, mediante entrega de Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços (certificados, relatório final, lista de presença).

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 53
Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

3.1. O prazo para pagamento será de até **30 dias após a entrega da documentação** e sua aprovação pelo fiscal do contrato.

3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após o ateste da medição pelo fiscal do contrato, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável e pelos normativos internos da Administração.

3.3. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

3.4. Recebimento parcial e definitivo

3.4.1. O recebimento parcial ocorrerá ao final de cada período de medição, após a verificação da execução das atividades previstas e da carga horária correspondente.

3.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá ao término da vigência contratual, após a comprovação da execução integral do objeto, a aprovação dos relatórios finais e a manifestação conclusiva da fiscalização.

3.5. Rejeição e correção de serviços

3.5.1. Na hipótese de identificação de inconformidades na execução dos serviços ou nos relatórios apresentados, a contratada será formalmente notificada para corrigir ou complementar as informações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.6. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

3.7. Ao ser efetuado o pagamento à "CONTRATADA", haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda – IR sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e às Instruções Normativas RFB nºs 1.234, de 11/10/2012 e 2.145, de 26/06/2023.

CONTRATO Nº 048/26-PJ

4. **REAJUSTE DE PREÇOS** - Os preços não serão reajustados, tendo em vista que a contratação para execução do serviço será de 12 (doze) meses.

VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

1. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

 1.1. O curso deverá ser iniciado em até 15 (quinze) uteis corridos após a assinatura do contrato ou em outra data pactuada.

 1.2. O prazo máximo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, incluídas todas as fases (planejamento, execução e entrega de relatórios/certificados).

VII – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa decorrente da presente contratação será atendida por dotação orçamentária própria de nº 48.05.3.3.90.39.26.782.0046.2.109.03, consignada no orçamento vigente da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme classificação abaixo:

 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.
 - A contratação será atendida pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 - Natureza da despesa: 33.90.39.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução.

IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

 2.1. Advertência;

Procuradoria Municipal do Aquiraz
Fls. 155
Rubrica

2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;

2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. A multa prevista no item 2.2. será de:

3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;

3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.

4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 56
Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

4. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

5. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, Soraia Correia do Valle, _____, formatei e eu Juliana Manssur, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, 11 de junho de 2026.

Almir Roberto Cicote
Secretário
Secretaria de Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CEVAT RESGATE – CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA
Representante Legal: Francisca Genisa de Aquino Calixto
RG nº 28.668.087-7 e CPF nº 282.685.798-38

TESTEMUNHAS:

1) - Vanessa B. A. Bruno
RG. 33.720.028-4

2) - Maria Cristina Bernardo Moz
RG. 15.334.533-1

Fls. 157

CONTRATO Nº 048/26-PJ

ANEXO I

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO -** Art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021

Definição do objeto e quantitativo: contratação de empresa especializada, para **ministrar curso de capacitação aos novos agentes de trânsito**, da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme estabelecido na Portaria 966/2022 do SENATRAN, que exige a realização periódica de capacitação, justifica-se pela necessidade atualização dos novos funcionários, visando garantir que os agentes atuem de forma técnica, atualizada e segura, promovendo a correta aplicação da legislação de trânsito, a padronização de condutas e o respeito aos direitos dos cidadãos, com impacto direto na **efetividade da fiscalização, redução de acidentes e promoção da segurança viária**.

Definição da natureza do objeto: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços**, para a ministração de cursos de qualificação para os novos agentes de trânsito, empossados por meio de concurso público, com prazo determinado para execução, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

Definição do prazo e possibilidade de prorrogação do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não cabendo prorrogação.

Reajuste: Os preços não serão reajustados, tendo em vista que a contratação para execução do serviço será de 12 (doze) meses.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** – Art. 6º, inciso XXIII, "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021

A contratação de empresa especializada, para ministrar curso de atualização aos agentes de trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme estabelecido na Portaria 966/2022 do SENATRAN, que exigem a realização periódica de capacitação, justifica-se pela necessidade da capacitação dos funcionários, conforme estabelecido em lei.

Considerando a necessidade de atualização contínua dos agentes da autoridade de trânsito, com foco na capacitação teórica e prática quanto à legislação vigente, procedimentos de fiscalização, abordagem segura e uso de tecnologias aplicadas ao trânsito, justifica-se a contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização profissional, conforme determina a Portaria 966/2022, que exige a realização periódica desse tipo de capacitação.

Ressalta-se que a contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação dos agentes de trânsito deste órgão é **necessária e estratégica para assegurar a efetividade das ações de fiscalização, orientação e controle do tráfego**, bem como para garantir a conformidade com as legislações vigentes, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que sofre atualizações periódicas.

Considerando as constantes atualizações no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como a necessidade de alinhamento com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), é imprescindível que os agentes estejam devidamente atualizados e capacitados quanto às normas, procedimentos, técnicas de abordagem e fiscalização.

A **constante evolução da legislação de trânsito**, bem como a adoção de novas tecnologias e metodologias de fiscalização, impõe a necessidade de atualização dos novos profissionais que atuarão diretamente na fiscalização do trânsito. A **capacitação adequada dos agentes de trânsito contribui diretamente para a redução de acidentes, o aumento da segurança viária e a padronização das abordagens e procedimentos operacionais**.

Nos termos do art. 11, da **Lei nº 14.133/2021**, os objetivos da administração pública devem ser alcançados com eficiência, eficácia e economicidade, mediante a **contratação de serviços que atendam plenamente à necessidade pública**, com base no planejamento adequado. A **capacitação continuada dos agentes** está alinhada aos princípios da **eficiência (art. 5º, inciso IV)** e do **planejamento (art. 11, caput)** da nova Lei de Licitações, sendo considerada medida preventiva e educativa no campo da segurança viária.

Dessa forma, a contratação de empresa com **comprovação de experiência e qualificação técnica** para ministrar curso voltado à atualização legislativa, à padronização de procedimentos e à aplicação de novas tecnologias operacionais no trânsito mostra-se imprescindível para o cumprimento das competências institucionais do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES – Art. 6º, inciso XXIII, "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021

A contratação ora pretendida, consiste em ministração de curso de capacitação e qualificação dos agentes de trânsito, no formato **presencial**, com carga horária de 200 horas, previamente definida, ministrado por empresa com comprovada experiência na capacitação de agentes públicos da área de trânsito. O conteúdo programático deverá abranger, obrigatoriamente:

- Atualizações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas resoluções complementares;
- Procedimentos legais de fiscalização e autuação;
- Práticas seguras de abordagem e uso progressivo da força;
- Ética, conduta profissional e atendimento ao público;
- Legislação administrativa aplicada à atuação dos agentes;
- Tecnologias de fiscalização eletrônica e sistemas de monitoramento;
- Estudos de caso e simulações práticas.

A solução deverá incluir todo o material didático necessário (apostilas, slides, exercícios), certificação de participação para os agentes, e a utilização de metodologia interativa e participativa, a fim de garantir a eficácia do aprendizado.

Além da capacitação técnica, o curso visa promover a **padronização de condutas, o fortalecimento institucional** e a **melhoria da imagem pública dos agentes**, reforçando o compromisso com a segurança viária, a legalidade e o bom atendimento à população.

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 159
Rubrica

A empresa contratada será responsável pela disponibilização de instrutores qualificados (com formação e experiência comprovadas na área de trânsito e segurança pública), bem como pela aplicação de avaliação final de aprendizagem.

Essa solução está alinhada com os princípios da administração pública e com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao atendimento da necessidade pública com **planejamento adequado, eficiência, eficácia, economicidade e qualidade técnica** do serviço a ser prestado.

TABELA 01 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO

Item	Curso Profissional	Quantidade de Horas do curso	Quantidade Prevista de Participantes	Prazo	OBS.: As ações incluem incluir material didático (apostilas, Código de Trânsito) e certificado
1	Curso de Qualificação Profissional de Agentes de Trânsito	200h	20	12 meses	

3.1. Dos Serviços a serem Prestados:

Realização de curso de atualização profissional de agente da autoridade de trânsito, sendo:

- 200 horas/aula, com aulas presenciais com o docente.

TABELA 2 – GRADE CURRICULAR

DISCIPLINA	MATÉRIA	CARGA HORÁRIA
Módulo I Legislação de Trânsito	Atualizações normativas pertinentes a área de fiscalização, no qual deverá ser abordado: Conceitos e definições; ✓ Nomas de Circulação e Conduta; ✓ Sistema Nacional de Trânsito; ✓ Medidas Administrtivas e Penalidades; ✓ Dados a serem observados na CNH e CLA; ✓ Veículos; ✓ Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas á fiscalização e Operação de Trânsito.	40 horas/aula
Módulo II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito.	✓ Conceito de Mobilidade e Circulação; ✓ Elementos da Engenharia de tráfego; ✓ Sinalização Viária (vertical, horizontal, semafórica, etc.), ✓ Fiscalização eletrônica.	20 horas/aula
Módulo III Legislação de trânsito aplicada	✓ Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.	48 horas/aula

Prefeitura Municipal de Aguiar
Fls. 160
Rubrica

Módulo IV Ética e Cidadania	✓ Conceitos e definições; ✓ Ética geral; ✓ Ética profissional, ✓ Cidadania e trânsito.	08 horas/aula
Módulo V Psicologia Aplicada	✓ Conceitos e Definições; ✓ Comunicação Interpessoal; ✓ Administração de conflitos; ✓ Diferenças Individuais, ✓ Assetividade.	12 horas/aula
Módulo VI O papel educador do agente	✓ Conceitos e definições; ✓ O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280, do CTB), ✓ Auto de infração como ato vinculado.	08 horas/aula
Módulo VII Língua Portuguesa	✓ Noções básicas de comunicação oral e escrita.	08 horas/aula
Módulo VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	✓ Conceitos e definições; ✓ Técnicas de abordagem; ✓ Operação; ✓ Fiscalização, ✓ Integração com a engenharia de tráfego;	16 horas/aula
Módulo IX Prática Operaciracional	✓ Técnicas de Abordagem; ✓ Prática de Fiscalização, ✓ Prática de Operação.	40 horas/aula
TOTAL		200 horas/aula

3.2. Das Condições para execução do objeto:

Para execução do curso, a contratada deverá realizar:

- **Capacitação Técnica**: A empresa contratada deverá fornecer cursos de formação e atualização que atendam às exigências legais previstas na Portaria 966 do SENATRAN, incluindo conteúdo atualizado sobre legislação de trânsito, técnicas de fiscalização, abordagens operacionais, uso de novas tecnologias e práticas de segurança no trânsito.
- **Certificação:** Ao término de cada curso, os participantes deverão receber certificados que comprovem a conclusão e aprovação nos treinamentos, atendendo às normas do SENATRAN.
- **Metodologia e Recursos Didáticos**: A contratada deverá utilizar metodologias modernas, dinâmicas e interativas, com suporte de material didático atualizado e recursos audiovisuais, visando maximizar o aprendizado e a eficácia da capacitação. As aulas deverão ser ministradas no formato presencial, em local disponibilizado pela PMSA.
- **Treinamento Prático**: Além dos módulos teóricos, a capacitação deverá incluir atividades práticas, simulando situações reais de operação de trânsito, para garantir que os agentes estejam preparados para atuar em diferentes cenários urbanos.
- **Avaliação de Desempenho**: A contratada deverá realizar avaliações contínuas do desempenho dos participantes, com relatórios detalhados de progresso e desempenho, visando a garantia de qualidade e eficácia do treinamento oferecido.
- **Suporte Técnico**: A contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e atualização de conteúdos sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

- **Acompanhamento e Monitoramento:** A contratada deverá acompanhar o desempenho dos agentes após a conclusão dos cursos, propondo ajustes e capacitações adicionais conforme a evolução das necessidades operacionais do município.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** – Art. 6º, inciso XXIII, "d" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024

4.1. **REQUISITOS DE NEGÓCIO – ART. 39, INC. I DO DECRETO MUNICIPAL 18.243/2024**

- Assegurar a capacitação dos agentes de trânsito do Município de Santo André;
- Realizar o curso de acordo com o que preconiza a Portaria 966, do SENATRAN;
- Oferecer material pedagógico adequado e atualizado;
- Ao término do curso proceder com a entrega de certificado válido;
- Capacitação adequada visando para a redução de acidentes, o aumento da segurança viária e a padronização das abordagens e procedimentos operacionais;
- Promover a redução de erros procedimentais nas autuações;
- Melhoria na imagem institucional do órgão de trânsito;
- Maior efetividade na fiscalização e prevenção de acidentes.

4.2. **REQUISITOS LEGAIS – ART. 39, INC. II DO DECRETO MUNICIPAL 18.243/2024**

- A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, ao Decreto Municipal nº. 18.243/2024, que regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do município de Santo André;
- O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 18.243/2024, por possuir especificações usuais e amplo domínio de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

4.3. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – ART. 39, INC. III DO DECRETO MUNICIPAL 18.243/2024**

- A Contratada deverá observar, a Política Municipal de Governança de Tecnologia e Inovação e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da Contratante e de seus usuários;
- A Contratada se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do curso;
- A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em nome da Contratante e de seus usuários;
- A Contratada se compromete a manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas e geradas no decorrer do trabalho;

4.4. **DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 162
Rubrica

- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho,
- Declaração que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5. IMPLANTAÇÃO

- Os serviços deverão observar integralmente os termos contratuais, sendo que em um período de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser disponibilizado o profissional para ministrar o curso, aos agentes de trânsito do Município de Santo André, que realizarão o curso de capacitação.

4.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- Os materiais pedagógicos a serem fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental da legislação vigente no que couber.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO – Art. 6º, inciso XXIII, "e" da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Objeto do Contrato

Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da realização de curso de **atualização e aperfeiçoamento de agentes de trânsito**, com base na legislação vigente, Portaria SENATRAN e diretrizes da Administração Pública Municipal.

2. Forma de Execução

- O curso será realizado de forma **presencial**, conforme cronograma definido em comum acordo entre as partes.
- As aulas ocorrerão em **dias úteis**, em período integral ou parcial, respeitando as escalas de trabalho dos agentes.
- As aulas ocorreram em local disponibilizado pela PMSA.
- A empresa deverá **fornecer todo o conteúdo programático** previamente aprovado pela Administração e de acordo com a Portaria nº 966/2022 SENATRAN, Anexo I.

3. Carga Horária

- O curso terá carga horária total de **200 horas/aula**, podendo ser ajustada conforme necessidade especifica do Município.
- O tempo de realização será distribuído conforme o planejamento conjunto.

4. Material Didático

- A contratada deverá fornecer material didático individualizado para cada participante, em meio impresso e/ou digital (apostilas, slides, legislação atualizada, estudos de caso).
- Todo o material será de uso livre pelos participantes e entregue no dia de início do curso.

CONTRATO Nº 048/26-PJ

5. Corpo Docente
 - Os instrutores designados deverão possuir **formação superior** e **experiência comprovada** em legislação de trânsito, direito administrativo, mobilidade urbana ou áreas correlatas.

6. Avaliação e Certificação
 - Ao final do curso, será aplicada uma **avaliação individual** dos participantes.
 - A contratada emitirá **certificados de conclusão** para os alunos com frequência mínima de 75% e participação satisfatória.
 - Será entregue **relatório final de desempenho**, contendo análise das turmas, lista de presença, resultados das avaliações e recomendações técnicas.

7. Fiscalização e Acompanhamento
 - A execução do contrato será fiscalizada por servidor **WAGNER CORREA**, encarregado geral II, IF. 50.456-4, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - A gestão do contrato será realizada pelo diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego.
 - A contratada deverá permitir o acompanhamento de todas as atividades por parte da equipe gestora do contrato.

8. Prazos
 - O curso deverá ser iniciado em até **15 (quinze) uteis corridos após a assinatura do contrato** ou em outra data pactuada.
 - O prazo máximo de execução será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, incluídas todas as fases (planejamento, execução e entrega de relatórios/certificados).

9. Condições de Pagamento
 - O pagamento será efetuado por **medição do serviço executado**, mediante entrega de Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios da execução dos serviços (certificados, relatório final, lista de presença).
 - O prazo de pagamento será de até **30 dias após a entrega da documentação** e sua aprovação pelo fiscal do contrato.

10. Sanções Administrativas

5.2. Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações ou impedimento de contratar com a Administração.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** – Art. 6º, inciso XXIII, "f" da Lei Federal 14.133/2021 e artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim mediante confirmação de recebimento.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Na contratação em tela a Fiscalização Técnica e Administrativa e a Gestão da Execução dar-se-á de forma unificada pelos fiscais indicados pela Administração ou seu eventual substituto com validação dos atos pelo responsável da demanda.

6.7. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O responsável pela demanda anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o responsável pela demanda emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.10. O responsável pela demanda informará, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, os fiscais da contratação comunicarão o fato imediatamente ao responsável pela demanda.

6.12. O fiscal técnico da contratação comunicará ao responsável pela demanda, em tempo hábil, o término da contratação.

6.13. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao responsável pela demanda para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. acompanhar a frequência dos indicados e a execução dos processos necessários;

6.15.2. realizar a averiguação das notas fiscais bem como os quantitativos cobrados pela contratada.

6.16. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O responsável pela demanda acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O responsável pela demanda acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O responsável pela demanda emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O responsável pela demanda tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O responsável pela demanda deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O responsável pela demanda deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS** – Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 33 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024

- O pagamento será realizado por medição, após o ateste da nota fiscal ou fatura pelo fiscal e gestor do contrato, satisfeitas todas as condições contratuais por parte da Contratada.

Fls. 166
Rubrica

- O pagamento da nota fiscal ou fatura será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da Contratada, devendo estar acompanhado dos relatórios de recebimento do serviço.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, devendo conter as informações e os valores referentes objeto contratado.
- Será exigido da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e para a efetivação do pagamento, será exigido da Contratada CND, CRF e CNDT, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

8. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 33 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024

- Os serviços serão recebidos definitivamente a cada mês de serviço prestado no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando verificado o cumprimento das exigências, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, em obediência ao Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança encaminhado pela Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o mês a ser pago.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para demais providências que entender cabíveis.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão/reemissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 167
Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

8.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo(s) fiscal(is) da Contratante, conforme a tabela abaixo:

QUADRO DE APLICAÇÃO DE GLOSA/SANÇÃO NA FATURA MENSAL

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de (2) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (5) dias úteis.
		Após o limite de (5) dias úteis, aplicar-se-á multa de (30) % do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (30) % do valor total do Contrato.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

- ✓ Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades Contratadas; ou
- ✓ Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para cumprimento das obrigações contratuais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Art. 6º, inciso XXIII, "j" da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 33 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.
- A contratação será atendida pela Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 - Natureza da despesa: 33.90.39.

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 168
Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: CEVAT RESGATE – CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA

CONTRATO N°: 048/26-PJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação aos novos agentes de trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 11 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 411.705.448-19

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 169
Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: _____

Cargo: FABIANA DE CÁSSIA BOZZELLA
Secretária de Aquisição e Contratos

CPF: CPF 248.270.208-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: CPF: 131.385.338-09

e-mail: acicote@santoandre.sp.gov.br

Assinatura: _____ e-mail pessoal: ardicote@gmail.com

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisca Genisa de Aquino Calixto

Cargo: Sócia

CPF: 282.685.798-38

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Prefeitura Municipal de Aque... Fls. 120 Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 131.385.338-09

e-mail: acicote@santoandre.sp.gov.br

e-mail pessoal: arcicote@gmail.com

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Robert Rene do Nascimento Oliveira
Cargo: Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego / SMU
CPF: 391.333.858-66

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Wagner Correa
Cargo: Encarregado Geral II – Departamento GOFT (Gerência Operacional de Fiscalização de Trânsito) / SMU
CPF: 119.568.268-90

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Prefeitura Municipal de Santo André
Fls. 171
Rubrica

CONTRATO Nº 048/26-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: CEVAT RESGATE – CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ Nº: 10.805.850/0001-10

CONTRATO Nº: 048/26-PJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação aos novos agentes de trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR (R$): 51.600,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 11 de junho de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Secretaria de Mobilidade Urbana

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

E-mail institucional: CPF: 131.385.338-09

E-mail pessoal: e-mail: acicote@santoandre.sp.gov.br

e-mail pessoal: arcicote@gmail.com

Assinatura: _____

PREFEITURA DE AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
SETOR DE COMPRAS
EXERCÍCIO 2026

MAPA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA Nº: 202610140001

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, OBSERVANDO A ESTRUTURA CURRICULAR, A CARGA HORÁRIA MÍNIMA, OS REQUISITOS, A ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA, A FREQUÊNCIA, A AVALIAÇÃO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA SENATRAN Nº 966, DE 25 DE JULHO DE 2022, E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.

DADOS DO SISTEMA DE COLETA:

DADOS COLETADOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, ATRAVÉS DO SITE: https://pncp.gov.br/app/contratos?pagina=3&q=curso%20agente%20transito&status=vigente

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTE	QTE AGENTES	VALOR UNIT - PREÇO 1	VALOR UNIT - PREÇO 2	VALOR UNIT - PREÇO 3	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Curso de Formação de Agentes de Trânsito, com carga horária mínima de 200 horas-aula, conforme Portaria SENATRAN nº 966/2022.	SERVIÇO	1	15	R$ 2.816,50	R$ 2.400,00	R$ 2.580,00	R$ 2.598,83	R$ 38.982,45
				VALOR TOTAL (qte agentes x valor unitário)	**R$ 42.247,50**	**R$ 36.000,00**	**R$ 38.700,00**		**R$ 38.982,45**

VALOR MÉDIO GLOBAL R$ 38.982,45 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

ITEM	EMPRESA	CNPJ	DATA PRATICADA	UNIDADE GERENCIADORA	FONTE	DOMINIO	VALOR MÉDIO
1	TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA	11.085.332/0001-32	16/03/2026	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SUMTRAN JEQUIÉ/BA	PNCP	https://pncp.gov.br/app/contratos/23982047000101/2026/23	**R$ 42.247,50**
2	FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN	03.849.959/0001-94	22/07/2026	MUNICÍPIO DE POJUCA/BA	PNCP	https://pncp.gov.br/app/contratos/13806237000106/2026/76	**R$ 36.000,00**
3	CEVAT - RESGATE - CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA	10.805.850/0001-10	11/06/2026	MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP	PNCP	https://pncp.gov.br/app/contratos/45522942000130/2026/89	**R$ 38.700,00**

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que procedi à pesquisa de preços de mercado, conforme preços acima identificados e em conformidade com os parâmetros do Decreto Municipal nº 005, de 30 de janeiro de 2023, o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Senhor ordenador, solicitamos que seja realizada a análise de verificação de conformidade e crítica dos preços estimados, haja vista que Vosso Órgão, além de demandante, é o detentor de expertise no objeto, assim como, foi a parte a qual dimensionou quantidades e especificações, logo, cabendo a esta, a devida verificação para fins de correta estimativa. Caso constada alguma divergência, ou seja, verificado que o preço estimado se encontra adequado a estimativa a ser utilizada, solicitamos o retorno dos autos, de modo que possa a demanda possa ser reanalisada e o orçamento refeito, nos termos a serem pontuados.

Aquiraz-Ceará, 14 de outubro de 2026

MARIA ALYNE DO VALE PEIXOTO
Presidente da Comissão de Compras
Matrícula: 190289-0

Fls. 122